



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 9490,

DE 16 DE MAIO DE 2001.

Cessa redução de jornada de Trabalho de servidor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Lei Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica cessada a redução da carga horária da servidora **MARLENE ALVES BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 0726095-1, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, concedida através do Decreto de 10 de janeiro de 1999, publicado no Diário Oficial nº 4.409, de 11 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2001, 113º da República.

JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 4741 do dia 21/5/2001

Este documento é de autoria do Conselho de Desenvolvimento
Sustentável da Cidade.

O Conselho de Desenvolvimento Sustentável da Cidade (CDS) é um conselho consultivo criado pelo Decreto nº 17.000, de 27 de maio de 2001, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Sustentável da Cidade.

Brasília,
21 de maio de 2001.

Assinatura da presidente da Cidade, Ana Amélia, publicada em ato de assinatura de Decreto nº 17.000, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Sustentável da Cidade.

Assinatura da presidente da Cidade, Ana Amélia, publicada em ato de assinatura de Decreto nº 17.000, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Sustentável da Cidade.